



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.019, de 03 de Fevereiro de 2015

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

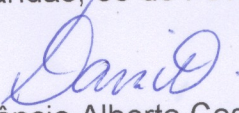
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2007, de 11 de novembro de 2014 - Lei Orçamentária Anual - 2015, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DEE	
SUB UNIDADE:	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DEE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0026	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
PROJ/ATIVIDADE:	1.117	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	O.FNDE	OUTROS RECURSOS DO FNDE	R\$ 484.328,88

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior: “Excesso de Arrecadação”, tendo em vista que os recursos serão creditados pelo governo federal, através do FNDE, bem como o “SUPERAVIT FINANCEIRO”, este último relativo aos valores já creditados no exercício anterior, pelo fundo mencionado e não utilizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 03 de Fevereiro de 2015.


Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal